

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 8 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 - 8.1. Célula de Gestão dos Programas de Infra-Estrutura
 - 8.2. Célula de Gestão dos Programas Sociais
 - 8.3. Célula de Gestão dos Programas Econômicos
 - 8.4. Célula de Gestão dos Programas Institucionais
 - 8.5. Célula de Desenvolvimento Regional e Participativo
- 9 Coordenadoria de Gestão de Suprimento e Remuneração de Pessoas
 - 9.1 Célula de Suprimento
 - 9.2 Célula de Remuneração
 - 9.3 Célula de Controle de Cargos
10. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
 - 10.1 Célula de Capacitação
 - 10.2 Célula de Carreiras e Desempenho
 - 10.3 Célula de Otimização e Normatização de Processos
11. Coordenadoria de Gestão de Serviços Corporativos
 - 11.1 Célula de Gestão de Compras
 - 11.2 Célula de Gestão de Terceirização
 - 11.3 Célula de Gestão do Diário Oficial do Estado
 - 11.4 Célula de Contratos Corporativos
 - 11.5 Célula de Implantação, Treinamento e Atendimento aos Sistemas Corporativos
 - 11.6 Célula de Gestão de Sistemas Corporativos
12. Coordenadoria de Gestão do Patrimônio
 - 12.1 Célula de Registro e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
 - 12.2 Célula de Acompanhamento de Bens Móveis e Imóveis
13. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado
 - 13.1 Célula de Reestruturação Organizacional e Redesenho de Processos
 - 13.2 Célula de Transparência e Ética Governamental
14. Coordenadoria de Gestão Previdenciária
 - 14.1 Célula de Cadastro e Concessão de Benefícios
 - 14.2 Célula de Contadoria
 - 14.3 Célula de Planejamento e Acompanhamento
 - 14.4 Célula de Perícia Médica

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Coordenadoria Administrativa-Financeira
 - 15.1. Célula Contábil e Financeira
 - 15.2. Célula Logística
 - 15.3. Célula de Remuneração de Pessoas
 - 15.4. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
16. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 16.1. Célula de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia da Informação
 - 16.2. Célula de Suporte de Tecnologia da Informação

VI – ENTIDADES VINCULADAS

- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec)
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece)
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice)

Art.4º. Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) são os constantes do Anexo I deste Decreto, com observância da Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstas.

Art.5º. Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura da Secretaria do Planejamento (Seplan) e da Secretaria da Administração (Sead) indicados no Anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº28.623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) CRIADOS PELA LEI Nº13.875 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-3	02
TOTAL	02

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-2	18
DNS-3	65
DAS-1	29
DAS-2	11
DAS-3	31
TOTAL	154

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	1
Coordenador	DNS-2	17
Articulador	DNS-3	29
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Técnico	DAS-1	29
Assistente Técnico	DAS-2	11
Auxiliar Técnico	DAS-3	31
TOTAL		154

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº28.623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EXTINTOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Supervisor de Núcleo	DAS-1	36
Assessor Técnico	DAS-1	09
Assistente Técnico	DAS-2	08
TOTAL		53

QUADRO RESUMO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR EXTINTOS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	06
Assessor Técnico	DAS-1	03
Assistente Técnico	DAS-2	07
TOTAL		17

*** **

DECRETO Nº28.624, de 08 de fevereiro de 2007.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA CONTRO-LADORIA E OUVIDORIA GERAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e

criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral.

Art.2º A Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral tem por finalidade zelar pela qualidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos, bem como promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense, competindo-lhe:

I. zelar pela observância dos princípios da administração pública;

II. exercer a coordenação geral, a orientação normativa, a supervisão técnica e a realização de atividades inerentes ao controle interno do Estado;

III. exercer o controle sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

IV. avaliar a legalidade e os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades do Estado, da aplicação de subvenção e renúncia de receita, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas e entidades de direito privado;

V. avaliar e fiscalizar a execução dos contratos de gestão com órgãos públicos, empresas estatais, organizações não governamentais e empresas privadas prestadoras de serviço público, concedidos ou privatizados;

VI. realizar auditoria e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;

VII. efetuar estudos e propor medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos;

VIII. criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos do orçamento do Estado;

IX. propor a impugnação dos atos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo receitas e despesas, renúncias e incentivos fiscais, praticados sem a devida fundamentação legal, comunicando às autoridades competentes nos termos da legislação vigente;

X. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XI. assessorar o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF em assuntos relacionados ao desempenho de programas, da gestão institucional e ao cumprimento de metas governamentais, à gestão fiscal e ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas e à gestão de gastos e cumprimento dos limites financeiros;

XII. exercer a coordenação geral das atividades inerentes à Ouvidoria Geral do Estado;

XIII. promover a articulação entre a sociedade e as ações governamentais em consonância com a política de Ouvidoria Geral do Estado;

XIV. realizar atendimento ao cidadão na auscultas das demandas e na identificação das atividades ou serviços;

XV. prestar serviços de atendimento à coletividade, inclusive com a instauração de procedimentos preliminares à apuração da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos-usuários dos serviços públicos estaduais;

XVI. criar mecanismos facilitadores ao registro de reclamações e críticas, podendo os resultados contribuir na formulação de políticas públicas, bem como elogios e/ou sugestões de medidas visando a melhoria da qualidade, a eficiência, a resolubilidade, a tempestividade e a equidade dos serviços públicos;

XVII. apurar reclamações ou denúncias, realizando inspeções e investigações, podendo os resultados contribuir na formulação de propostas de modificação de Lei, bem como em sugestões de medida disciplinar, administrativa ou judicial, por parte dos órgãos competentes;

XVIII. captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre Órgãos e Entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privadas;

XIX. exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral
- Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

II – GERÊNCIA SUPERIOR

1. Secretaria Executiva

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
3. Assessoria Jurídica

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Auditoria
 - 4.1. Célula das Áreas Econômica e Infra-estrutura
 - 4.2. Célula da Área Social
 - 4.3. Célula da Área Administrativa
 - 4.4. Célula de Auditorias Especiais
5. Coordenadoria de Controle Interno
 - 5.1. Célula de Racionalização e Controle de Custos
 - 5.2. Célula de Controle Orçamentário e Financeiro
 - 5.3. Célula de Controle de Contratos e Convênios
6. Coordenadoria de Ouvidoria
 - 6.1. Célula de Atendimento ao Cidadão
 - 6.2. Célula de Apuração e Encaminhamento

V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Célula de Administração e Finanças
 - 7.1. Núcleo de Orçamento e Finanças
 - 7.2. Núcleo de Apoio Logístico
 - 7.3. Núcleo de Tecnologia da Informação

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral são os constantes do Anexo I deste Decreto, com observância da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstos.

Art.5º Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura da Secretaria da Controladoria e da Secretaria da Ouvidoria Geral e do Meio Ambiente indicados no Anexo II deste Decreto, com observância da Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº28.624, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL CRIADOS PELA LEI Nº13.875, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-3	04
DAS-1	07
DAS-2	01
TOTAL	12

QUADRO RESUMO
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL
SITUAÇÃO ATUAL

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-2	05
DNS-3	14
DAS-1	13
DAS-2	01
TOTAL	33

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	03
Assessor Jurídico	DNS-2	01
Assessor de Desenvolvimento Institucional	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	03
Orientador de Célula	DNS-3	10
Supervisor de Núcleo	DAS-1	03
Assessor Técnico	DAS-1	10
Assistente Técnico	DAS-2	01
TOTAL		33

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.5º DO DECRETO Nº28.624, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
EXTINTOS DA SECRETARIA DA CONTROLADORIA (SECON)**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	DNS-2	02
TOTAL		02

QUADRO RESUMO

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
EXTINTOS DA SECRETARIA DA OUVIDORIA-GERAL E DO
MEIO AMBIENTE (SOMA)**

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo	DNS-2	1
Coordenador	DNS-2	5
Articulador	DNS-3	6
Orientador de Célula	DNS-3	5
Supervisor de Núcleo	DAS-1	8
Assessor Técnico	DAS-1	2
Assistente Técnico	DAS-2	3
TOTAL		30

*** **

DECRETO Nº28.625, de 08 de fevereiro de 2007.

**DISPÕE SOBRE A COMPETÊN-
CIA, A ESTRUTURA ORGANIZA-
CIONAL E A DENOMINAÇÃO
DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO
CEARÁ (ISSEC).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre o novo modelo de gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual e promove a extinção e criação de Cargos de Direção e Assessoramento Superior; CONSIDERANDO a necessidade de adaptar a estrutura organizacional do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), ao novo modelo de gestão, visando aprimorar a máquina administrativa tornando-a mais ágil e compatível com as expectativas e interesses da coletividade; CONSIDERANDO finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; DECRETA:

Art.1º Este Decreto disciplina a competência, a estrutura organizacional e a denominação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec).

Art.2º O Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), tem por finalidade realizar as funções de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais, competindo-lhe:

I - prestar aos seus beneficiários e respectivos dependentes, assistência médica, hospitalar, odontológica e complementar de saúde, através de rede credenciada;

II – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes de sua estrutura e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixados em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec) é a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

Superintendência

II – GERÊNCIA SUPERIOR

Superintendência Adjunta

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Procuradoria Judicial

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria Técnica de Saúde

3.1. Célula de Assistência aos Beneficiários

3.2. Célula de Contas Médicas e Credenciamento

V – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativa-Financeira

6.1. Célula de Tecnologia

6.2. Célula de Gestão de Pessoas e Logística

6.3. Célula de Finanças

Art.4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), são os constantes do Anexo I deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com denominação e quantificação ali previstos.

Art.5º Ficam extintos, na data de publicação deste Decreto, os cargos de Direção e Assessoramento Superior integrantes da anterior estrutura do Instituto de Previdência do Estado do Ceará (Ipec) indicados no Anexo II deste Decreto, com observância da Lei Nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2007.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO Nº28.625, DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2007

QUADRO RESUMO

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DO
INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
CEARÁ - ISSEC**

CRIADOS PELA LEI Nº13.875, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-3	03
TOTAL	03

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO
CEARÁ - ISSEC SITUAÇÃO ATUAL**

SÍMBOLO	QUANTIDADE
DNS-1	01
DNS-2	05
DNS-3	07
DAS-1	02
DAS-2	15
DAS-3	25
TOTAL	55